

LEI N.º 2.858/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

**"CRIA CARGOS, SALÁRIOS, ATRIBUIÇÕES E  
REQUISITOS DE PREENCHIMENTO NA ESTRUTURA  
DA CÂMARA MUNICIPAL."**

**Autoria: Mesa Diretora**

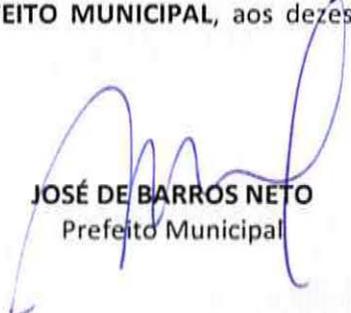
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados, no âmbito da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, os cargos comissionados contidos no anexo I desta Lei, de provimento e, comissão e com os requisitos de preenchimento, atribuições e remuneração determinados nos anexos I e II deste diploma.

**Art. 2º.** Os cargos de analista legislativo somente poderão ser preenchidos enquanto não homologado o resultado do concurso público que visará o preenchimento do mesmo cargo, porém, de natureza efetiva.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e quinze, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2015.



**JOSÉ DE BARROS NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em  
16 de janeiro de 2015.



**ADONIAS MENEGIDIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**ANEXO I**

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
ANALISTA LEGISLATIVO	12	R\$ 788,00

**ANEXO II**

**(Requisitos de preenchimento e atribuições dos cargos)**

**1. ANALISTA LEGISLATIVO**

1.1 Requisitos de preenchimento do cargo:

Ensino Médio Completo;  
Nacionalidade Brasileira;  
Maioridade;  
Conhecimento de informática, a serem atestados pelo Diretor Geral e/ou pelo Presidente.

**2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Auxiliar a Secretaria Legislativa;  
Auxiliar a Contabilidade Legislativa;  
Auxiliar Tesouraria Administrativa;  
Efetuar as cópias reprográficas de documentos;  
Efetuar as ligações e controlar o uso dos telefones da Casa;  
Atender aos Edis e à população em geral;  
Organização de documentos e controle de estoque;  
Outras atribuições impostas pelo Diretor Geral e/ou pelo Presidente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)*

**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,**  
*Secretário Municipal de Administração e*  
*Finanças, por nomeação na forma da Lei.*

**CERTIFICA**, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 2.858/2015, de 16 de janeiro de 2015, que "Cria cargos, salários, atribuições e requisitos de preenchimento na estrutura da Câmara Municipal", nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGANICA MUNICIPAL.

*Baixo Guandu (ES), 16 de janeiro de 2015.*

**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*